



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



EDITAL DE LICITA O

MODALIDADE: CONCORR NCIA N  006/2019-CP

CRIT RIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA (PERCENTUAL DE REPASSE AO PODER CONCEDENTE PELA OUTORGA DA CONCESS O), NOS TERMOS DO ARTIGO 15, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 8.987/95

A Comiss o de Licita o do Munic pio de Canind /CE, com sede no Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Imaculada Concei o, Canind , Cear , torna p blico para conhecimento dos interessados que  s 10:00 horas do dia 08 de Outubro de 2019, na sala de sess o no endere o acima citado, em sess o p blica, dar  inicio aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilita o e de propostas de pre os da licita o na Modalidade CONCORR NCIA P BLICA, Contrata o sob o Regime de Concess o, mediante as condi es estabelecidas na Lei Municipal n  2.428/2019, de 02 de Janeiro de 2019, Decreto n . 027 de 22 de agosto de 2019, Lei n.  8.666/93, de 21 de junho de 1993 e altera es posteriores, bem como a Lei Complementar n  123, de 14.12.06. Lei Complementar n  147, de 07/08/14 e Lei Federal 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995, e no presente Edital.

OBJETO:	CONCESS�O ONEROSA DOS SERVI�OS DE IMPLANTA�O, OPERA�O, MANUTEN�O E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETR�NICO PAGO DE VE�CULOS AUTOMOTORES (ZONA AZUL), NO MUNIC�PIO DE CANIND�/CE, CONFORME ESPECIFICA�ES CONSTANTES NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL.
UNIDADE GESTORA / SETOR INTERESSADO:	SECRETARIA DE SEGURAN�A P�BLICA E TR�NSITO
TIPO / CRIT�RIO DE JULGAMENTO:	MAIOR OFERTA (PERCENTUAL DE REPASSE AO PODER CONCEDENTE PELA OUTORGA DA CONCESS�O), NOS TERMOS DO ARTIGO 15, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 8.987/95
MODALIDADE:	CONCORR�NCIA
DATA E HORA DE ABERTURA:	10:00 HORAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2019.
PRAZO DE EXECU�O:	10 (DEZ) ANOS.
FORMA DE EXECU�O:	INDIRETA (CONCESS�O DE SERVI�OS P�BLICOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, EM CONFORMIDADE COM OS MODELOS E CRITÉRIOS ADOPTADOS NOS MANUAIS BRASILEIROS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VOLUME I E VOLUME IV, APROVADOS PELAS RESOLUÇÕES 180/2005 E 236/2007 RESPECTIVAMENTE, E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO. MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.428/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, DECRETO Nº. 027 DE 22 DE AGOSTO DE 2019, E NO PRESENTE EDITAL, TUDO DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ATUALIZAÇÕES, E LEI FEDERAL 8.987/95, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

☑ * LEI Nº 8.666/93 – REGULAMENTA O ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

☑ * O ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97 – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DETERMINA A RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES EXECUTIVOS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DE SUA CIRCUNSCRIÇÃO, DE IMPLANTAR, MANTER E OPERAR SISTEMAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS SUAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

☑ * LEI Nº 8.987/95, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PREVISTO NO ARTIGO 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMO REGULAMENTAR O SERVIÇO CONCEDIDO, FISCALIZAR PERMANENTEMENTE A SUA EXECUÇÃO E APLICAR AS PENALIDADES REGULAMENTARES E CONTRATUAIS.

☑ * LEI MUNICIPAL Nº 2.428/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A MODERNIZAÇÃO E OUTORGA DE CONCESSÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ZONA AZUL E DE ÁREAS PÚBLICAS PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

☑ * DECRETO MUNICIPAL Nº 027 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação, em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Anexo V – Modelo de Carta-fiança.
- Anexo VI – Roteiro da Prova de Conceito

DAS DEFINIÇÕES:

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista que seja exigida neste edital, de cada Licitante;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONCEDENTE/CONTRATANTE: O Município de Canindé/CE, que é signatário do instrumento contratual;

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



CONCESSÃO: É a delegação da prestação de serviço público feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA: Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, que é a entidade encarregada de acompanhar e fiscalizar o contrato;

USUÁRIO: Pessoa que utiliza o serviço público de Estacionamento Rotativo Zona Azul no Município de Canindé/CE objeto da concessão;

CONTRATO: O instrumento unilateral de delegação da Concessão a ser assinado entre o Município de Canindé/CE e a Concessionária;

CPL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE: Comissão de Licitação que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e de propostas referentes a esta licitação;

DOM: Diário Oficial do Município.

1.0. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Concessão Onerosa dos serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo eletrônico pago de veículos automotores (Zona Azul), no Município de Canindé/CE, conforme especificações constantes nos anexos integrantes deste edital.**

1.1.1. Contemplando os seguintes produtos e serviços:

- Aquisição de Créditos e Ativação do serviço;
- Implantação;
- Fiscalização;
- Administração;
- Gestão e Repasse;
- Auditoria e Segurança;
- Atendimento ao Cliente;
- Central de Operações.

2.0. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea em todas as esferas administrativas ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2. Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes em comuns.

2.1.6. Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, responsáveis técnicos ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.



2.1.7. Se constatada a comunhão de sócios, diretores, responsáveis técnicos, ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes dos documentos de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o art. 3º da Lei Nº. 8.666/93.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1. Poderão participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução do objeto do presente certame licitatório, ou em similar em seu País de origem e que satisfaça a todas as exigências do presente edital de Concorrência, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes do presente Edital.

2.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

2.3.1. Será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

3.0. DOS ENVELOPES

3.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como a Proposta de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

AO MUNICÍPIO DE CANINDÉ- CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº. "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 006/2019-CP

AO MUNICÍPIO DE CANINDÉ- CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº. "02" – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº. 006/2019-CP

3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de Procuração pública ou particular específica para a presente licitação com firma reconhecida em cartório, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga ou outro instrumento que comprove a capacidade de representação da empresa compatível com a prática dos atos necessários a esta licitação acompanhado do documento de identidade do Outorgante e do Outorgado. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) e documento de identidade. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante.



3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”.

4.1.1. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Canindé/CE, a documentação mencionada nos subitens 4.2.1 e 4.2.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Canindé/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Comissão de Licitação.

4.1.2. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Canindé/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

4.1.3. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

4.1.4. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

4.1.5. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

4.1.6. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A inobservância deste item não causará inabilitação.

4.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

4.2.1.2. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- 4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 4.2.2.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 4.2.2.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- 4.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)
- 4.2.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.2.2.9. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na inabilitação da licitante.
- 4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 4.2.3.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**
- 4.2.3.1.1. Comprovação de aptidão da empresa licitante através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (Implantação e Manutenção de estacionamento rotativo pago, com no mínimo 335 (trezentos e trinta e cinco) vagas - será admitido o somatório dos atestados desde que atendam ao objeto do edital e sejam concomitantes).
- 4.2.3.1.2. Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s);
- 4.2.3.1.3. Declaração de que se compromete a instalar e manter escritório na área central do Município de Canindé/CE, com funcionário designado para atender e responder eventuais reclamações, dúvidas, etc. dos usuários, bem como gerenciar a prestação do serviço.
- 4.2.3.1.4. Declaração que se comprometer a desenvolver campanhas publicitárias com cunho educativo e de conscientização concernente ao projeto de estacionamento rotativo.
- 4.2.3.1.5. Atestado firmado por servidor competente da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, que o profissional responsável técnico representante da licitante efetuou visita prévia aos locais onde se realizarão os serviços.



4.2.3.1.5.1. A visita deverá ser previamente agendada com observância mínima de 24h da data e horário escolhido pela licitante. As visitas poderão ser realizadas nos dias e horários de expediente da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

4.2.3.1.6. O Atestado de visita ao local dos serviços exigido no item 4.2.3.1.5 poderá ser substituído, a critério da licitante, por Declaração assinada pelo representante legal da empresa informando que o mesmo e/ou profissional responsável técnico da empresa efetuou visita prévia aos locais onde se realizarão os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

4.2.3.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

4.2.3.2.1. Indicação do pessoal técnico, pertencente ao quadro permanente, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sendo composta por no mínimo:

* 01 (um) profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, com comprovada experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação.

4.2.3.2.2. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pela entidade competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, cuja(s) parcela(s) mais relevante(s), é (são):

a) **Implantação e Manutenção de estacionamento rotativo pago, com no mínimo 335 (trezentos e trinta e cinco) vagas;**

a.1) Será admitido o somatório dos atestados desde que atendam ao objeto do edital e sejam concomitantes.

4.2.3.2.3. A licitante deverá comprovar a vinculação ao seu quadro permanente dos responsáveis técnicos indicados, por meio de um dos seguintes documentos:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social e aditivos e/ou ultimo aditivo consolidado, se houver, devidamente registrado(s) na junta comercial competente.

c) Se contratado, apresentar Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum;

4.2.3.2.4. Compromisso de participação do pessoal técnico indicado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica e composição da equipe de trabalho, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, dos serviços do objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

4.2.3.2.5. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

4.2.3.2.6. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Poder Concedente, durante a vigência do contrato.

4.2.3.3. A Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

4.2.3.4. Caso seja necessário realizar diligência para verificar o documento da licitante protegido pelo sigilo contratual, tais documentos deverão ser exibidos tão somente para os integrantes da Comissão de Licitação, que restarão obrigados ao dever de confidencialidade.



4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, exigíveis e apresentáveis, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.2.4.2.1. O último exercício social de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Ordinária nº 6.404/76.

4.2.4.2.2. Caso haja distribuição dos lucros apurados no último exercício social, conforme registro na Demonstração do Resultado, poderá ser exigida, em diligência, comprovação da destinação desses lucros. A destinação desses lucros deverá ser comprovada na Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados ou na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

4.2.4.2.3. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o Código Civil e a Instrução Normativa nº 11/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

4.2.4.2.4. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.4.2.5. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:

a) publicadas em jornal, conforme determina a Lei 6.404/76;

b) elaboradas de acordo com as alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei 11.638 de 28/12/2007.

4.2.4.2.6. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração do Resultado do Exercício;

d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

4.2.4.2.7. As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da Lei nº 6.404/76 estão dispensadas, para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital.



4.2.4.2.8. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

4.2.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG) e de Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 01(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ - Indica a liquidez da empresa no curto e longo prazo.

b) $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ - A capacidade de pagamento da empresa no curto prazo.

c) Através dos índices acima, a Administração Pública tem meios para analisar as empresas que têm capacidade de executar o objeto da licitação.

4.2.4.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 desta Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado, no montante de R\$ 154.560,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei Nº. 8.666/93.

4.2.4.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

a) Ao optar por **caução em dinheiro**, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Canindé/CE, sito no Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Imaculada Conceição, Canindé, Ceará, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade. O comprovante de depósito ou transferência bancária deverá ser protocolado na Unidade Arrecadadora/Tesouraria – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Canindé/CE, para a confirmação da transação e emissão de Recibo de Garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia.

b) Caso a modalidade de garantia recair em **títulos da dívida pública**, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. O Título da Dívida Pública deverá ser protocolado na Unidade Arrecadadora/Tesouraria – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Canindé/CE, para a emissão de Recibo de Garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia.

c) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

– Beneficiário: Município de Canindé/CE.

– Objeto: Garantia de participação na CONCORRÊNCIA Nº 006/2019-CP.

– Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

– Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

d) Caso a modalidade de garantia seja **seguro garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

4.2.4.4.2. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;



4.2.4.4.3. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta de preços durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firma o contrato;

4.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do ANEXO III.

4.2.5.2. Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, conforme modelo do ANEXO III.

4.5.2.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93, conforme modelo do ANEXO III.

5.0. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em 01 (uma) via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1. A razão social, endereço e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2. Assinatura do Representante Legal;

5.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4. Especificações do Objeto proposto;

5.2.5. O valor (oferta) a ser repassado mensalmente ao poder concedente em percentual sobre a receita bruta total apurada pela arrecadação do sistema de estacionamento rotativo, respeitado o mínimo percentual de 23% (vinte e três por cento) de repasse mensal;

5.2.5.1. O percentual proposto constante da proposta de preços do licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais;

5.2.6. Prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente;

5.2.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;

5.2.8. Toc'as as despesas necessárias à execução do objeto, como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários,